

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 038, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE, com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze) meses, previsto no IPCA – Índice Nacional de Preço aos Consumidores Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

DECRETA:

Art. 1º – Reajusta a tarifa de água e os serviços aplicados do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta – PE**, com data base no mês de maio de cada ano, conforme o percentual dos últimos 12 (doze) meses, prevista no **IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, índice oficial do Governo Federal, para medição de metas inflacionárias.

PARAGRAFO ÚNICO: O percentual apurado, objeto do reajuste, refuta-se em **6,71%** conforme o **IPCA/IBGE**, índice estabelecido na **Lei Municipal nº 1.695/2009** e declinado na forma do caput deste artigo, compreendendo tais reajustes para a tarifação de fornecimento de água, e os serviços aplicados pela mencionada Autarquia Municipal, todas estampados no **Anexo I e II** da citada Lei Municipal (1.695/2009), e figurados neste, com o reajuste em questão.

Art. 2º – Este **DECRETO MUNICIPAL** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

**TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 7,59%
IPCA/IBGE)**
**(TABELA DE VALORES APLICADOS POR CATEGORIA
ECONÔMICA)**

CATEGORIA:	CONSUMO MÍNIMO:	VALOR:
RESIDENCIAL 01	10	R\$: 41,80
RESIDENCIAL 02	15	R\$: 66,45
RESIDENCIAL 03	10	R\$: 27,99
COMERCIAL	15	R\$: 92,00
INDUSTRIAL	10	R\$: 86,70

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

ANEXO II

**TARIFAS DE ÁGUA REAJUSTADA (PERCENTUAL DE 7,59%
IPCA/IBGE)**

TABELA DE SERVIÇOS E TARIFAS APLICADOS NO SAAE:

CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	ESGOTO	RS 25,00
04	LIGAÇÃO	RS 68,00
06	RELIGAÇÃO	RS 55,00
08	ALTERAÇÃO CADASTRAL	RS 18,30
09	2ª VIA	RS 1,20
10	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	RS 58,00
13	AVISO DE DÉBITO	RS 29,00
14	CERTIDÃO NEGATIVA	RS 29,00
26	MANUTENÇÃO DE REDE	RS 7,00
29	CONCERTO DE RAMAL	RS 58,00
30	CONCERTO DE HIDRÔMETRO	RS 218,00
31	HIDRÔMETRO DANIFICADO	RS 356,00
34	LIGAÇÃO EM DESACORDO	RS 1.518,00
35	LIGAÇÃO CLANDESTINA	RS 1.518,00
37	FORNECIMENTO DE CARRO PIPA	RS 290,00

TARIFA	DESCRIÇÃO – FAIXA	VALOR
RESIDENCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	RS 3,480
	FAIXA 2 – DE 11 Á 20	RS 4,760
	FAIXA 3 – DE 21 Á 30	RS 4,882
	FAIXA 4 – DE 31 Á 50	RS 5,308
	FAIXA 5 – DE 51 A 90	RS 6,638
	FAIXA 6 – DE 91 Á 999999	RS 10,062
RESIDENCIAL - 2	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	RS 5,945
	FAIXA 2 – DE 11 Á 999999	RS 5,945
RESIDENCIAL - 3	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	RS 2,099
	FAIXA 2 – DE 11 Á 199999	RS 2,099
COMERCIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 15	RS 8,500
	FAIXA 2 – DE 16 Á 999999	RS 11,045
INDUSTRIAL - 1	FAIXA 1 – DE 0 Á 10	RS 7,970
	FAIXA 2 – DE 0 Á 9999999	RS 10,045

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta/PE, 02 de julho de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9B24059D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2025. Edição 3879

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>